EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Springer S.A.

SPRINGER S/A
CNPJ/ME nº 92.929.520/0001-00
Companhia Aberta - CVM nº 01096-0
Código ISIN Ações Ordinárias: BRSPRIACNOR2
Código ISIN Ações Preferenciais Classe "A": BRSPRIACNPA5
Código ISIN Ações Preferenciais Classe "B": BRSPRIACNPB3
Ações Ordinárias: SPRI3
Ações Preferenciais Classe "A": SPRI5
Ações Preferenciais Classe "B": SPRI6

POR CONTA E ORDEM DE

AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/ME nº 51.251.700/0001-90

INTERMEDIADA POR

COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/ME nº 00.336.036/0001-40

A **COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.336.036/0001-40, na qualidade de instituição intermediária ("Instituição Intermediária" e "Avaliadora"), por conta e ordem de AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA., com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco B, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.251.700/0001-90 ("Ofertante"), vem a público apresentar e submeter aos acionistas titulares de ações de emissão da SPRINGER S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco A, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.929.520/0001-00 ("Companhia"), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, visando ao cancelamento do seu registro de companhia aberta na categoria "A" de emissores de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Cancelamento de Registro" e "Oferta" ou "OPA", respectivamente), nos termos e condições expressos neste edital de oferta pública de aquisição de ações ("Edital") e em conformidade com o quanto disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definições: Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se: **Acionista Concordante:** Significa o Acionista Habilitado que (a) vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou (b) expressamente consentir com o Cancelamento de Registro, sem vender suas Ações Objeto da Oferta; **Acionista Discordante:** Significa o Acionista Habilitado que (a) não vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão e (b) não consentir expressamente com o Cancelamento de Registro; **Acionista Doador:** Significa o acionista titular de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos; **Acionista Habilitado:** Significa o acionista que cumprir os procedimentos de habilitação previstos neste Edital e se manifestar sobre a Oferta e/ou sobre o Cancelamento de Registro; **Ações em Circulação:** Significam todas as ações em circulação emitidas pela Companhia, entendidas como aquelas ações (a) que não sejam de titularidade, direta ou indireta, (i) da Ofertante, (ii) de pessoas a ela vinculadas, (iii) de administradores da Companhia, ou (b) que não estejam mantidas em tesouraria; **Ações em Circulação para Fins do Quórum de Aceitação:** Significam as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes e de Acionistas Discordantes; **Ações Habilitadas ao Leilão:** Significam as Ações em Circulação cujos titulares tenham devida e pontualmente se habilitado para o Leilão de acordo com os procedimentos definidos neste Edital; **Ações Objeto da Oferta:** Significam as ações as quais a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir no âmbito da OPA, isto é, até 100% (cem por cento) das Ações em Circulação, as quais totalizam, nesta data, 118.279 (cento e dezoito mil, duzentas e setenta e nove) Ações Ordinárias, que representam 6,26% (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Ações Ordinárias emitidas pela Companhia; 165.472 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) Ações Preferenciais A, que representam 32,30% (trinta e dois inteiros e trinta centésimos por cento) das Ações Preferenciais A emitidas pela Companhia; e 33.893 (trinta e três mil, oitocentas e noventa e três) Ações Preferenciais B, que representam 26,46% (vinte e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Ações Preferenciais B emitidas pela Companhia; **Ações Ordinárias:** Significam as ações ordinárias emitidas pela Companhia; **Ações Preferenciais A:** Significam as ações preferenciais classe "A" emitidas pela Companhia; **Ações Preferenciais B:** Significam as ações preferenciais classe "B" emitidas pela Companhia; **AFAM Consultoria:** Significa a AFAM Consultoria Empresarial Ltda.; **Alienantes:** Significam os antigos acionistas controladores da Companhia, vinculados por acordo de voto, com quem a Ofertante firmou o Contrato de Compra e Venda para aquisição do controle; **Avaliadora:** Significa a Instituição Intermediária; **B3:** Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **Câmara B3:** Significa a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, gerida pela B3; **Cancelamento de Registro:** Significa o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta na categoria "A" de emissores de valores mobiliários perante a CVM, com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de listagem da B3; **Central Depositária B3:** Significa a Central Depositária da BM&FBOVESPA, gerida pela B3; **CNPJ/ME:** Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia; **Companhia:** Significa a **SPRINGER S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco A, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.929.520/0001-00; **Condição Negativa:** Significa a condição cuja não ocorrência deve ser verificada para que a OPA seja efetivada. Será considerada como Condição Negativa a ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 10% (dez por cento) ou mais no IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 02/09/2019 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão. **Contrato de Compra e Venda:** Significa o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Ações e Outras Avenças", celebrado entre a Ofertante e os Alienantes, em 18 de dezembro de 2017, por meio do qual a Ofertante obrigou-se a adquirir, de forma direta, a totalidade da participação dos Alienantes no capital da Companhia; **CPF/ME:** Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia; **CVM:** Significa a Comissão de Valores Mobiliários; **Data de Liquidação:** Significa a data na qual será efetivada a liquidação da Oferta, entendida como o 3º (terceiro) dia útil após a data do Leilão, ou seja, dia 08/10/2019; **Edital:** Significa este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações por Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Springer S/A; **Formulário de Manifestação:** Significa o formulário de manifestação de concordância com o Cancelamento de Registro, constante no Anexo I a este Edital; **IGP-M:** Significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; **Instituição Intermediária:** Significa a **COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.336.036/0001-40; **Instrução CVM 361:** Significa a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002;

Instrução CVM 505: Significa Instrução CVM nº 505, de 27 de dezembro de 2011; **Investidor 4.373:** Significa o acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional; **Laudo de Avaliação:** Significa o laudo de avaliação da Companhia, elaborado pela Avaliadora, o qual é datado de 18 de dezembro de 2018, conforme consta no Anexo II a este Edital; **Leilão:** Significa o leilão pelo qual a OPA será efetivada, o qual será realizado em 03/10/2019, às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3; **Lei nº 6.404/76:** Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **Obrigação Adicional:** Significa a obrigação prevista no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, pela qual a Ofertante se obriga a, caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação de uma mesma espécie e classe, adquirir todas as Ações em Circulação da mesma espécie e classe remanescentes de acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à data da liquidação da Oferta e a data do efetivo Cancelamento de Registro, ou (ii) durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, até janeiro de 2020, mediante apresentação pelo acionista de um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito; **Obrigação Superveniente:** Significa a obrigação da Ofertante, em cumprimento ao artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, de pagar aos acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, ajustado (i) pela SELIC acumulada, *pro rata basis* desde a data da liquidação da Oferta, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações eventualmente ocorridos; e (a) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das ações, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, ou (b) o preço por Ação Objeto da Oferta a que os acionistas da Companhia teriam direito caso, dentro do período de 1 (um) ano a contar da data do Leilão, a Companhia aprove a realização de evento societário que, nos termos da Lei nº 6.404/76, venha a assegurar a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia; **Oferta ou OPA:** Significa a oferta pública para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos e condições previstos neste Edital; **Ofertante:** Significa a **AFAM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Howard Archibald Acheson Júnior, nº 55, bloco B, 1º andar no bairro Jardim da Gloria, CEP 06711-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.251.700/0001-90; **OPA por Alienação de Controle:** Significa a oferta pública realizada pela Ofertante para fins de aquisição do controle da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, cujo edital foi publicado em 15 de junho de 2018; **PAS:** Significa o Processo Administrativo Sancionar CVM nº 19957.010686/2017-22; **Prazo de Habilitação:** Significa o período compreendido desde a data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia 02/10/2019, último dia útil anterior à data do Leilão; **Preço por Ação:** Significa o preço unitário atribuído pela Ofertante para cada Ação Objeto da Oferta, correspondente ao valor de R$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) por Ação Objeto da Oferta. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação; **Quórum de 2/3 de Aceitação:** Significa o quórum de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação; **RG:** Significa o Registro Geral; e **Sociedade Corretora:** Significa qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 escolhida pelo acionista para representá-lo no Leilão. 1.2. Informações do Edital: O presente Edital foi elaborado a partir de informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, bem como para fornecer aos acionistas da Companhia os elementos necessários e suficientes para sua tomada de decisão refletida, fundamentada e independente quanto à aceitação ou não da Oferta. 1.3. Histórico da Oferta: Em 27 de novembro de 2018, a Companhia recebeu comunicado da Ofertante informando sobre a intenção de realizar o cancelamento de registro da Companhia junto à CVM (fechamento de capital, nos termos da Instrução CVM 361). Na mesma data, 27 de novembro de 2018, a Companhia divulgou fato relevante pelo qual anunciou ao mercado e a seus acionistas a intenção da Ofertante de realizar a OPA, sendo que o lançamento ocorreria após o término da OPA seria oportunamente ajustado mediante a realização do competente laudo de avaliação. 1.4. Base Legal e Regulamentar: A Oferta está sendo lançada de acordo com o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, no artigo 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361. 1.5. Participação da Ofertante na Companhia: Na data de publicação deste Edital, a Ofertante é titular, diretamente, de 1.767.235 (um milhão setecentas e sessenta e sete mil duzentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias, representando 93,55% (noventa e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) desta classe, 333.884 (trezentas e trinta e três mil, oitocentas e oitenta e quatro) Ações Preferenciais A, representando 65,17% (sessenta e cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) desta classe e 93.778 (noventa e três mil, setecentas e setenta e oito) Ações Preferenciais B, representando 73,22% (setenta e três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) desta classe, totalizando 2.194.897 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e noventa e sete) ações, o que corresponde a 86,77% (oitenta e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital.

2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

2.1. Cancelamento de Registro: A Oferta tem por finalidade cumprir o requisito legal de realizar uma oferta pública para adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta, visando ao Cancelamento de Registro, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 6.404/76, observadas as regras estabelecidas pela Instrução CVM 361. O resultado da OPA será encaminhado pela B3 à CVM em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do Leilão, nos termos do § 3º do artigo 12 da Instrução CVM 361. 2.2. Requisito para o Cancelamento de Registro: Segundo a legislação e a regulamentação referidas no item 1.1.4 acima, o Cancelamento de Registro somente será obtido se for atingido o Quórum de 2/3 de Aceitação. 2.2.1. Os Acionistas Discordantes deverão se abster de vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e se abster de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme o artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361. 2.2.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos acionistas que não habilitarem as suas ações para participar do Leilão não serão consideradas no cálculo das Ações em Circulação Para Fins do Quórum de Aceitação. 2.2.3. A Instituição Intermediária se certificará de que nenhuma ação de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante ou de administrador da Companhia foi computada para fins da verificação do Quórum de 2/3 de Aceitação. 2.2. Motivos para a Realização da Oferta: A Ofertante entende que a OPA atende ao interesse da Companhia, tendo em vista **(i)** que a manutenção do registro de companhia aberta perante a CVM e da listagem perante a B3 gera uma série de custos para o atendimento à regulamentação aplicável, os quais podem ser alocados na consecução dos negócios sociais da Companhia, em benefício desta e de seus acionistas; **(ii)** o percentual reduzido de Ações em Circulação; e **(iii)** o atual desinteresse da Companhia na captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Ações Objeto da Oferta: Dispõe-se a Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, visando ao Cancelamento de Registro, a adquirir até 100% (cem por cento) das Ações Objeto da Oferta. 3.2. Ausência de Restrições: Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato da Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes da Instrução CVM 505, às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, às regras de compensação e liquidação constantes do Regulamento da Câmara B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e, ainda, às regras constantes do Regulamento da Central Depositária B3 e do Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3. 3.3. Preço por Ação: A Ofertante irá adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta pelo Preço por Ação de R$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), sem qualquer distinção entre as Ações Ordinárias, as Ações Preferenciais A e as Ações Preferenciais B. O Preço por Ação foi definido nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, e está de acordo com o Laudo de Avaliação. 3.3.1. A Avaliadora declara que o Laudo de Avaliação reflete a sua opinião quanto ao valor razoável para o objeto da Oferta na data de sua elaboração e foi elaborado a partir de uma análise fundamentada, de acordo com o Anexo III à Instrução CVM 361. Nos termos do item 8.2.1 abaixo, a Avaliadora entende que o Preço por Ação é justo, para os fins do artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/76 e do artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361. 3.4. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Farão jus ao pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que venham a ser declarados pela Companhia, os acionistas que estiverem inscritos como titulares ou usufrutuários das ações na data informada no ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 205 da Lei nº 6.404/76. O Preço por Ação deverá ser reduzido do valor total dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão. 3.5. Ajustes por grupamentos ou desdobramentos: Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. 3.5.1. Nas hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 acima, a Ofertante solicitará a imediata divulgação, pela Companhia, de fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço por Ação, informando o novo Preço por Ação ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais. 3.5.2. A Instituição Intermediária será responsável por informar, por escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 o valor final do Preço por Ação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data do Leilão. 3.6. Arredondamento e Ajuste do Preço: Na hipótese de o Preço por Ação, após os eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), procedendo-se o arredondamento do valor para maior, independentemente do valor da terceira casa decimal. 3.7. Condição de Pagamento: o Preço por Ação será pago à vista, em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis contados da realização do Leilão e de acordo com os procedimentos da Câmara B3. 3.8. Condições da Oferta: Além de outros requisitos estabelecidos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, a efetivação da Oferta está condicionada, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Instrução CVM 361, à não verificação, até as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, da Condição Negativa. 3.9. Verificação de Condição Negativa: A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente as condições da oferta no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e as 18h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente antecedente à data do Leilão. Imediatamente após a eventual ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante e a Instituição Intermediária deverão enviar comunicação por escrito para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para a Companhia, informando sobre a manutenção ou não da Oferta, nos termos do item 3.9.1 abaixo, com a pertinente divulgação de fato relevante, nos termos do item 3.9.2 abaixo. 3.9.1. Na hipótese de ocorrência da Condição Negativa, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, alternativamente: (a) renunciar à Condição Negativa ocorrida e prosseguir com a Oferta, sem alteração nos demais termos e condições previstos neste Edital, observando-se o disposto no artigo 5º, inciso I, da Instrução CVM 361, de forma que a referida renúncia será considerada uma modificação da Oferta para todos e quaisquer fins deste Edital e/ou das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; ou (b) não renunciar à Condição Negativa em questão, hipótese na qual a Oferta imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos, sem a necessidade de autorização prévia da CVM. 3.9.2. A Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da Condição Negativa, bem como a opção feita pela Ofertante quanto a uma das alternativas descritas acima. O fato relevante de que trata este item deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, preferencialmente em horário anterior à pré-abertura do pregão da data do Leilão. 3.10. Mudança ou Revogação da Oferta: A OPA será imutável e irrevogável, após a publicação do Edital, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução CVM 361.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação para o Leilão: O Prazo de Habilitação terá início a partir da data de publicação do presente Edital até as 18h, horário de Brasília, do dia 02/10/2019, último dia útil anterior à data do Leilão. No Prazo de Habilitação, os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra Sociedade Corretora, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir o prazo para credenciamento acima requerido. 4.1.1 Procedimentos Prévios: O acionista titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma Sociedade Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1 acima, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.1.2 Documentação Exigida: Para fins cadastrais e procedimentais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério de cada Sociedade Corretora, a saber: (i) *Pessoa natural*. Cédula de identidade, comprovante de inscrição no CPF/ME e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial, deverão apresentar, assim como os procuradores dos acionistas, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF/ME. (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, RG e comprovante de residência de seus representantes. Investidores 4.373 podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que se enquadre na definição de Investidor 4.373 deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da Oferta). (iv) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Além do representante, telefone de contato, *e-mail* e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. 4.2. Ações em Custódia na Instituição Depositária da Companhia: Os Acionistas titulares de ações custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira que atua como depositária das ações escriturais da Companhia, que desejarem se habilitar para o Leilão, deverão solicitar à sociedade corretora de sua preferência, autorizadas a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3, o depósito de suas ações na Central Depositária B3, observando atentamente os prazos, normas e procedimentos da Central Depositária B3, sob pena de não poderem participar do Leilão. 4.3. Transferência de Ações para a Carteira Específica e Registro das Ofertas no Leilão: Os acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, depositadas na Central Depositária B3, deverão, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de acionistas titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de acionistas não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia e pessoas vinculadas à Ofertante), para a carteira 7104-8 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até às 12h, horário de Brasília, na data do Leilão. As Ações Habilitadas ao Leilão mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum de 2/3 de Aceitação, mencionado no item 2.2 acima. 4.3.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Habilitadas ao Leilão depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3 deste Edital. Caso as Ações Habilitadas ao Leilão não estejam depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão. 4.3.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega das Ações Habilitadas ao Leilão para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado. 4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta: Os acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos, até as 12h00 da data do Leilão, por meio de suas Sociedade Corretores representantes: (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável; (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável; ou (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações. 4.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os Acionistas Doadores que desejarem se habilitar no Leilão deverão observar os seguintes procedimentos: (i) o Acionista Doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, até às 19h, horário de Brasília, do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30, ou até às 19h, horário de Brasília, do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4, conforme aplicável, do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável. (ii) Contratos com Cláusula de Liquidação Antecipada: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador no quarto dia útil anterior à data do Leilão (D-4) até 9h30, ou no quinto dia útil anterior ao Leilão (D-5). (iii) Contratos sem Cláusula de Liquidação Antecipada: o Acionista Doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser observado e obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada disposto na alínea (ii) acima. 4.5.1. Nos casos mencionados nas alíneas (i) a (iii) do item 4.5 acima, o Acionista Doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir as referidas Ações Objeto da Oferta para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3. 4.6. Observância dos Prazos: Será de exclusiva responsabilidade dos acionistas a tomada das medidas apliláveis para garantir que suas ações estejam depositadas na Central Depositária B3 em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão. 4.7. Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para transferir as Ações para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. 4.8. Acionista Habilitado: Serão considerados Acionistas Habilitados os acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.6 acima e se manifestarem sobre a Oferta e/ou sobre o Cancelamento de Registro nos termos do item 4.10. 4.9. Aceitação da Oferta: A aceitação da Oferta será efetivada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. 4.9.1. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a ordem de venda em seu nome, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora possa registrar a ordem de cancelamento do registro de venda para o Leilão e/ou de retirada de tal Acionista Habilitado, de acordo com o previsto no item 5.5. 4.9.2. As Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que desistirem da Oferta não serão consideradas Ações Habilitadas ao Leilão. No entanto, os Acionistas Habilitados que tenham desistido da Oferta poderão novamente habilitar tais Ações Objeto da Oferta desde que o façam antes da data do Leilão, de acordo com as condições e procedimentos indicados acima. 4.10. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os Acionistas Habilitados poderão manifestar sua concordância ou discordância em relação ao Cancelamento de Registro, conforme previsto nos itens 4.10.1 a 4.10.3 abaixo. 4.10.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. 4.10.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta: Os Acionistas Concordantes que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias do Formulário de Manifestação, conforme modelo que consta do Anexo I a este Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da Oferta na B3. O Formulário de Manifestação deverá, após ter sido preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até 12h, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até 13h, horário de Brasília, da data do Leilão. 4.10.3. Acionistas Discordantes: Os Acionistas Discordantes, para manifestarem sua discordância em relação ao Cancelamento de Registro, deverão abster-se de vender qualquer de suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou providenciar a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação, e abster-se de declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, conforme artigo 22, §4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5. LEILÃO

5.1. Regras, Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em 03/10/2019, às 15h, horário de Brasília, no sistema eletrônico de negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas que desejarem aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3. 5.2. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 12h, horário de Brasília, da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas que desejarem participar do Leilão, devidamente habilitados na forma dos itens anteriores, deverão registrar diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3, por meio dos códigos SPRI3L, SPRI5L e SPRI6L, conforme aplicável, as ordens de venda contend